



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS.**  
**SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909**  
**CNPJ. 01.678.363/0001-43**  
**(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2012** **CRL / INEP**

**PROCESSO N.º 23036.000931/2012-48**

**OBJETO: Aquisição dos bens móveis e materiais diversos, conforme condições e especificações estabelecidas no ENCARTE “A” neste Termo de Referência, para atender as necessidades da realização de eventos na sede do INEP, em Brasília – DF.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS**  
**ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2012**

### **PROCESSO N.º 23036.000931/2012-48**

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 434, de 13 de dezembro 2011, do seu Diretor de Gestão e Planejamento, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – **tipo menor preço total por item** que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, com suas alterações, IN MPOG nº 01/2010, Lei 8.078, de 11/09/1990 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

**Data: 22 de junho de 2012**

**Horário: 10 horas**

**Endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição dos bens móveis e materiais diversos, conforme condições e especificações estabelecidas no ENCARTE “A” neste Termo de Referência, para atender as necessidades da realização de eventos na sede do INEP, em Brasília – DF.
- 1.2. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:
  - a) **Anexo “I” – Termo de Referência, e seus encartes sendo:**  
**Encarte “A” – Especificações Técnicas dos bens/materiais**  
**Encarte “B” – Planilha de Formação de Preços**

**Encarte “C”– Termo de Recebimento Provisório**

**Encarte “D”– Termo de Recebimento Definitivo**

**b) Anexo “II” – Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**2. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DO DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.**

**2.1.** No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**2.2.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

**2.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

I De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

IV Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

V Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

- VII Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;
- X Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**2.4.** O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**3.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **Pregão**, na forma eletrônica. (Art.18 do Decreto nº 5.450/2005);

**3.2.** Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art.18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005);

**3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (art.18, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

**3.4. As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br), até às 18h, do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.**

**3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até às 18h do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br) (Art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

**3.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link *Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### **4. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:**

a) pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso ao sistema eletrônico;

b) atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

**5.2.** os interessados **não cadastrados no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente **Pregão**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01 c/c o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 5.450/2005);

### **5.3. NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

c) empresas reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente da entidade promotora da licitação, o **Pregoeiro**, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do **Pregão** na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.3.** O credenciamento do(s) licitante(s) dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico** (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado e os preços com valores unitários e totais, por item, o(s) respectivo(s) anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, **até às 10 horas do dia 22 de junho de 2012**, horário de Brasília, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. As propostas serão analisadas pelo **Pregoeiro**, que desclassificará as propostas em desconformidade com o Edital e seus Anexos. (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.2.** A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.3.** Para participação no **Pregão Eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.5.** As declarações de que tratam os subitens 12.5.3 e 12.5.4, deste Edital, serão enviadas, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

**7.6.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.7.** O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/promotor(a) da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.13, Inciso "III", do Decreto nº 5.450/2005).

**7.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.9.** A proposta deverá conter:

**7.9.1.** Especificação clara e completa do item oferecido, obedecida preferencialmente à mesma ordem e obedecendo às normas constantes do Item 6 do Termo de Referência (Anexo I deste edital), devendo conter o detalhamento de todas as características dos materiais ofertados, assim como especificação da garantia dos referidos materiais e dos prazos de entrega ao INEP;

**7.9.2.** PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS que contenha as especificações detalhadas dos materiais, conforme modelo ENCARTE “B” do Anexo “I” – Termo de Referência deste edital, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso nos valores unitários e totais dos materiais ofertados, observando, no que for pertinente, o anexo III da IN /MPOG nº 02 de 2008;

**7.9.3.** Prazo de validade mínima da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**7.9.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, despesas e encargos.

**7.9.5.** A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item;

**7.9.6.** Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.

**7.10.** A apresentação da proposta implicará em **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.11.** Aberta a sessão do Pregão Eletrônico, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.12.** Fica vedado ao licitante identificar-se quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos nesse edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

## **8. DA RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A partir das 10 horas do dia 22 de junho de 2012, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 17/2012**, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

**8.2.** No julgamento das Propostas serão observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

**8.3.** Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**8.4.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 e; para os itens 7, 8 e 9, será considerado o menor valor correspondente ao somatório desses itens.

**8.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

- b) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou excessivos considerados as condições já dispostas neste Edital e seus Anexos; e
- c) Apresentarem propostas alternativas.

**8.6.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

**8.7.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.8.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões).

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** Classificadas as Propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

**9.1.1.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ÍTEM** incluindo todos os com custos incidentes.

**9.1.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

**9.3.** O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

**9.4.** Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante.

**9.6.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art.24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).

**9.6.1.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **Pregoeiro** aos participantes, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). (Art.24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).

**9.6.2.** No caso de desconexão do licitante proponente, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**9.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do **Pregoeiro**, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006).**

**10.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o **SISTEMA COMPRASNET** verificará se ocorreu empate entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderam ao disposto no subitem 2.1 deste Edital.

**10.2.** Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o subitem 2.1, deste Edital, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

**10.2.1.** Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 2.1, deste Edital.

**10.2.2.** OCORRERÁ EMPATE, NA FORMA DO SUBITEM 10.2, QUANDO O MENOR LANCE TIVER SIDO APRESENTADO POR EMPRESA QUE, EMBORA REGISTRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NÃO ATENDEU O SUBITEM 2.1, DESTE EDITAL.

**10.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem 10.2, do Edital:

**I)** o **SISTEMA COMPRASNET** automaticamente convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, dentre aquelas que atenderam ao disposto no subitem 2.1, deste Edital, mais bem classificada, para apresentar proposta inferior ao lance mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, no **SISTEMA COMPRASNET** ao final da etapa de lances, sob pena de preclusão.

**II)** sendo apresentado valor na proposta inferior ao lance mais bem classificado, nos termos do inciso anterior, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor da etapa de lances, passando à fase de habilitação;

**III)** expirado o prazo de 5 (cinco) minutos sem que a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada segundo o inciso I, deste subitem, tenha apresentado proposta inferior ao lance mais bem classificado, o **SISTEMA COMPRASNET** convocará, na ordem de classificação dos lances, as demais empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1**, deste Edital, empatadas nos termos do subitem 10.2, para que apresente proposta inferior ao lance mais bem classificado, ofertando sempre o prazo de até 5 (cinco) minutos a cada uma das convocadas;

**10.4.** Após convocadas todas as empresas empatadas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1** deste Edital, na ordem de preferência estabelecida no subitem 10.3 e seus incisos, para formularem propostas, sem que nenhuma tenha apresentado oferta inferior ao lance mais bem classificado, será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que originariamente apresentou o melhor lance, passando-se, em seguida, à fase de habilitação.

**10.5.** Anunciado o vencedor da etapa de lances, na forma dos subitens 10.3, inciso II, 10.4, e 10.2.1, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentada a oferta mais vantajosa, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.6.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS AO LANCE VENCEDOR**

**11.1** Após o encerramento da etapa de lances, ou, ocorrendo empate nos termos do item anterior, do término da apresentação das propostas pelas empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1, do Edital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar, por meio do fax (0xx61) 2022-3249, sua proposta de preços readequada à oferta vencedora, com posterior encaminhamento da original ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 dias úteis. (§6º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

**11.2** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

**11.3** Caso haja a desclassificação da licitante mais bem classificada, o pregoeiro chamará, via Chat, o(s) próximo(s) licitante(s) para confirmar o envio de sua proposta conforme o subitem 10.1;

**11.4** O licitante que não responder ao chamamento a que se refere o subitem anterior, no prazo estipulado pelo pregoeiro via Chat, será desclassificado.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**12.2.** Havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.2.1.** Antes de ser efetivada a contratação, da licitante vencedora, deverá ser realizada consulta junto ao SICAF, SIAFI e CADIN, para verificação da regularidade da licitante.

**12.2.2.** A prorrogação do prazo para regularização fiscal será concedida pelo Inep quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho;

**12.3.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao INEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.4. A EXISTÊNCIA DE QUALQUER OUTRA RESTRIÇÃO NA HABILITAÇÃO DA LICITANTE DIVERSA DA REGULARIDADE FISCAL ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPONENTE.**

**12.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

**12.5.1** 1 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta ou por empresa privada que comprove que a licitante tenha fornecido materiais pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto especificado no Termo de Referência;

**12.5.2** Comprovação de capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, a qual será exigida **somente** no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

**12.5.3.** Declaração, nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 05/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

**12.5.4. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;**

**12.5.5.** Declaração de Elaboração de Proposta Independente, conforme dispõe a IN/MPOG nº 02/2009.

**12.5.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.5.7.** A licitante deverá informar, por intermédio de declaração firmada pelo respectivo licitante, que os materiais por ela ofertados atendem às normas da ABNT.

**12.5.8.** Os documentos necessários à habilitação – os que não estejam contemplados no SICAF ou os necessários à atualização ou regularização dos dados constantes do SICAF – bem como a Proposta de Preços vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao **Pregoeiro**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **para o Fax (0XX61) 2022-3235**, com posterior envio do original ou cópia autenticada (via SEDEX ou pessoalmente), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no seguinte endereço:

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
SRTVS Quadra 701, Bloco “M” Edifício Sede do Inep – DF  
CEP: 70.340-909**

**Fones (61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249- e-mail: pregao@inep.gov.br**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2012 – CRL/INEP**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

**PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.6.** Será considerada na apuração do prazo de encaminhamento do original da Proposta e da documentação, a data de postagem dos referidos documentos.

**12.7.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.8.** Se o licitante for à própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Sendo o licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

**12.9.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.10.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.11.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvado aqueles que por sua característica não se sujeitam a prazo de validade. (Exemplo: Atestado de Capacidade Técnica).

**12.12.** O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empeno, sem prejuízos das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**12.13.** Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências deste item.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1 deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art.26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**13.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**13.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, em campo próprio do Sistema e fora dos respectivos prazos legais,

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Aquisição e Convênios do INEP, localizada no SRTVS Quadra 701, Bloco "M" Edifício Sede do INEP, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto deste certame caberá ao **Pregoeiro**, quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto **ao(s) licitante(s) vencedor(es)**.

#### **15. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado, em parcela única, por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos produtos entregues, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada pelo fiscal designado, para o acompanhamento da execução do objeto do Termo.

**15.2** As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

**15.3** Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

**15.4** Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

**15.5** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**15.6** Em caso de irregularidade junto ao Sicaf, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo esse prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada perante o Sicaf, ou a apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos esses que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas no Edital. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual

**15.7** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

**15.8** No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 - EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso

**15.9** O contrato ou qualquer outro termo que o substitua a ser firmado se adequará de pronto às condições que vierem ser determinadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

**15.10** A irregularidade Fiscal da Contratada ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, fazendo jus a contratada, tão somente, ao pagamento decorrente de serviço executado;

**15.11** O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

**15.12** Em cumprimento ao disposto em legislação vigente, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, conforme o caso.

**15.13** Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal, multa imposta pelo INEP, se for o caso.

**15.14** Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a regularidade da empresa contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e ao CADIN, mediante consulta “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento, para comprovação da regularidade das certidões: Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais ou Municipais, bem como registro no CADIN. Caso alguma certidão estiver vencida, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a regularização.

**15.15** Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF nº 79, de 01/08/2000.

**15.16** 14.4 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar ou receber a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido, assegurado o direito à ampla defesa, de licitar e de contratar com a União e com o INEP, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. I - advertência por escrito;

**16.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multas:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, limitada a incidência a 5 (cinco) dias do prazo de execução. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por período superior ao previsto na alínea "a", limitado a 5 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida

III - No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete vírgula cinco por cento);

IV - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**16.3.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**16.4.** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**16.5.** As sanções previstas neste Edital podem acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.6.** A recusa injustificada da(s) adjudicatária(s) em retirar ou receber a Nota de Empenho dentro do prazo fixado pelo INEP, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s), além das sanções legalmente previstas, a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global estimado previsto do Edital .

**16.7.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa vencedora poderá ser descontado de acordo com o estabelecido, ou ainda, a critério do INEP e respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do INEP, ficando a empresa vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**16.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**16.9.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o recolhimento de multa, ao débito será acrescido 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**16.10.** No caso de a empresa vencedora ser credora de valor suficiente, o INEP poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**16.11.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente..

**16.12.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do “item 16.2” poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**16.13.** A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.2 é de competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



**16.14.** As sanções administrativas previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**16.15.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da Contratante;

**16.16.** O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação;

**16.17.** Mesmo em caso de rescisão, será aplicada a penalidade cabível.

## **17. ESTIMATIVA DE CUSTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** O valor estimado para a contratação é de aproximadamente **R\$ 128.663,68 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)**.

## **18. DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**18.1.** São todas aquelas constantes do Termo de Referência e seus ENCARTES, partes integrantes deste Edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/00 e art. 29 do Decreto nº 5.450/05, c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**19.2** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**19.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o INEP comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**19.4** É faculdade do Pregoeiro ou da Autoridade Superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.5** Fica assegurado ao INEP, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o INEP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

**19.8** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura.

**19.9** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

**19.10** A homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

**19.11** Como condição para emissão da Nota de Empenho, será verificada a regularidade do adjudicatário, vencedor da licitação, junto ao SICAF, SIAFI e CADIN.

**19.12** As disposições e especificações contidas no Termo de Referência serão parte integrante do Edital, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

**19.13** A licitante vencedora será integralmente responsável pela prestação dos serviços, entrega dos produtos contratados rigorosamente de conformidade com todas as condições, quantidade, qualidade e prazos estipulados neste Termo de Referência além de estar em condições de realizar o fornecimento dos materiais específicos.

**19.14** Será de total responsabilidade da Contratada as despesas trabalhistas e decorrentes de eventuais ações quaisquer, em virtude ações/omissões do serviço objeto do Edital.

**19.15** A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.

**19.16** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos desta licitação.

Brasília, 08 de junho 2012.

**Luiz Augusto Lucinda**  
**Coordenador Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS.**  
**SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909**  
**CNPJ. 01.678.363/0001-43**  
**(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS.  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1** Aquisição dos bens móveis e materiais diversos, conforme condições e especificações estabelecidas no **ENCARTE “A”** neste Termo de Referência, para atender as necessidades da realização de eventos na sede do INEP, em Brasília – DF.

**1.2** São partes integrantes deste Termo de Referência:

**1.2.1** Encarte “A” – Especificações Técnicas dos bens/materiais;

**1.2.1** Encarte “B” – Planilha de Formação de Preços;

**1.2.2** Encarte “C” – Termo de Recebimento Provisório;

**1.2.3** Encarte “D” – Termo de Recebimento Definitivo;

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

**2.1** A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, se enquadra como serviço comum, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002; no Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e suas alterações; e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Diversos eventos são realizados na sede do INEP sob a responsabilidade de suas unidades organizacionais, cujo público-alvo e numero de participantes são bastantes variáveis com os agentes das políticas públicas voltadas para a Educação – desde educadores, pesquisadores, técnicos, entidades representativas da sociedade civil etc.

Assim, faz-se necessário que os ambientes onde se realizam estes encontros estejam adequados para atender, satisfatoriamente, cada quantidade de público, considerando, também, a especificidade de cada evento e a forma de organização dos espaços a serem utilizados para o melhor funcionamento das discussões e das apresentações.

O Inep dispõe de um Auditório no seu Edifício-Sede com assentos fixos onde se concentram os eventos abertos ao público e vários espaços dedicados à realização de encontros de trabalhos reservados como as salas seguras do sétimo andar, salas do terceiro andar, salas do quarto andar e a sala de monitoramento e gestão integrada no segundo andar.

As mesas existentes não são em formato retangular, o que dificulta a junção de várias delas para um melhor aproveitamento do espaço. Além de serem grandes para algumas ocasiões, sem ter a opção de se apresentarem em tamanhos menores. Considere-se, ainda, que não permitem grande mobilidade e ocupam muito espaço de armazenamento em uma época, em que se torna imperativo otimizar os espaços físicos, sobretudo por não dispormos de depósitos.

Além disso, devido à constante necessidade de movimentação, em condições não ideais, por conta do peso e da própria estruturação, o mobiliário existente encontra-se desgastado e, em alguns casos, danificado.

Diante da experiência e com vistas a dotar este Instituto de mobiliário apropriado para a realização de seus eventos, consideramos que mesas retangulares em tamanho menor são mais úteis uma vez que permitem a junção de várias sem, contudo, perder em qualidade.

Para atender as necessidades atuais são necessárias mesas e cadeiras:

- 4 que permitam grande mobilidade, com estrutura resistente e apropriada para ser deslocada sem sofrer danos, peso, reforço nos pontos de montagem etc;
- 5 com fácil armazenamento, com otimização de espaço físico garantindo o maior aproveitamento possível por metro quadrado e, novamente, sem danificar sua estrutura – pés dobráveis e conseqüente economia de espaço;
- 6 que permitam a junção de várias mesas, no mesmo formato, tamanho, espessura, para gerar um mobiliário final maior e atingir a quantidade específica de público para cada evento;
- 7 com acabamento que evite arranhões e forração em material que não sofra grandes alterações climáticas.
- 8 Diante da experiência e com vistas a dotar este Instituto de mobiliário apropriado para a realização de seus eventos e reuniões nos diversos andares, muitas vezes com ocorrência simultânea, consideramos que as cadeiras e o carrinho para o seu transporte serão mais úteis uma vez que deverão permitir grande mobilidade nas instalações do Inep e de fácil armazenamento, com otimização de espaço físico garantindo o maior aproveitamento possível por metro quadrado e conseqüente economia de espaço.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA**

**4.1** – A licitação será julgada pelo critério de menor preço por **ITEM/GRUPO**, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** – A licitante deverá apresentar Planilha Descritiva dos Produtos e Formação de Preços, devidamente preenchida, conforme modelo Encarte “B”.

**4.3** – Os proponentes deverão declarar de que todos os materiais/produtos a serem utilizados são de primeira qualidade – Classe “A” – e estão em conformidade com as normas da ABNT.

**4.4** - As especificações porventura omitidas não isentam a empresa do cumprimento integral das normas vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

**4.7** – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

**4.8** – Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na Planilha Descritiva dos Produtos e Formação de Preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1** Será considerada mais vantajosa a proposta de empresa que oferecer o menor preço para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 sendo que, para os itens 7, 8 e 9 da Planilha de Formação de Preços – Encarte “B”, será considerado o de menor valor correspondente ao somatório desses itens.

## **6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS**

**6.1** Os Materiais deverão ser fornecidos conforme quantitativo e especificações técnicas contidas no ENCARTE “A”:

## **7. DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAS E DAS AMOSTRAS**

**7.1** Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues, a expensas da Contratada, no Almoxarifado do Instituto, situado no SRTVS, Q. 701, BL. M, Edifício Sede do INEP, 2º Subsolo. Fones 2022-3244 ou fone 2022-3245 CEP: 70340-909 - Brasília-DF.

**7.2** Quando for o caso, os materiais deverão ser montados no local determinado pelo Chefe de Serviço do Almoxarifado do Inep.

**7.3** O prazo para a entrega das cadeiras, do carrinho para transporte das cadeiras, das mesas retangulares, das mesas do tipo ¼ de canto e dos carrinhos para armazenamento e transporte de saias e de mesas (itens 1, 2, 3, 4,5 e 6 do Encarte “A”) é de 30 (trinta) dias corridos a partir da transmissão, via fax, da Nota de Empenho, na forma e nas quantidades acordadas.

**7.4** O prazo para a entrega das toalhas confeccionadas, das saias e dos cliques (itens 7, 8 e 9 do Encarte “A”) é de 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do “projeto-modelo”, na forma e nas quantidades acordadas.

**7.4.1** Entende-se por “projeto-modelo” a amostra de 1 (uma) unidade das toalhas e saias plissadas (incluindo cliques) a serem confeccionadas, após a emissão da Ordem de Serviço - OS, para fins de aprovação da Contratante.

### **7.5 Das Amostras**

**7.5.1** A contratada ficará responsável por apresentar, na Coordenação de Recursos Logísticos do Inep, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da OS, 1 (uma) amostra (projeto-modelo), para fins de aprovação.

**7.5.2** A CRL/Inep terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da amostra, para fins de aprovação.

**7.5.3** A contratada ficará responsável por apresentar, quantas amostras forem necessárias, para fins de aprovação.

**7.5.4** No caso da amostra necessitar de eventuais correções (seja por culpa da contratada ou por conveniência do Instituto), a empresa terá o prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento do material, para apresentar uma nova amostra, com as devidas correções determinadas.

**7.5.5** A aprovação da amostra e recebimento, em caráter definitivo, dos materiais caberá a servidor designado pelo Inep mediante termo circunstanciado pelas partes.

**7.6** A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

**7.7** Os materiais devem ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**8.1** O recebimento do objeto deste Termo de Referência, após os prazos de entrega dos materiais previstos nos subitens 7.3 e 7.4 dar-se-á observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) provisoriamente, no prazo de **02 (dois) dias corridos** a partir do recebimento dos materiais, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação prevista neste Termo de Referência.

b) definitivamente, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação.

**8.2** Em caso de não conformidade lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade do que trata o subitem 7.1.

**8.3** Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

**8.4** À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.5** O Inep não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente as expensas da Contratada.

## **9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

**9.1** Deverá ser prestada garantia do material, fornecida pelo fabricante, contra quaisquer defeitos de fábrica, para as cadeiras, carrinho para transporte das cadeiras, mesas retangulares articuláveis,

mesas de ¼ de canto, toalhas de mesa, saias plissadas, cliques para fixação, carrinho para armazenamento e transporte de saias e mesas, observadas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes, contada da data de recebimento definitivo dos materiais.

**9.2** Para substituir ou recuperar os materiais que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, o prazo será de até 10 (dez) dias a partir da ciência da rejeição.

**9.3** Na substituição do produto defeituoso, a reposição será por outro com características técnicas iguais ou superiores, sem custo adicional para o contratante.

**9.4** A intervenção técnica resultante da garantia consiste na reparação de eventuais falhas das cadeiras, mesas e carrinho para transporte mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

**9.5** A fim de estabelecer responsabilidade recíproca sobre o bem a ser fornecido, no caso das cadeiras, mesas e carrinho para transporte, o fabricante se responsabilizará solidariamente ao fornecedor do produto.

## **10. DO CUSTO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**

**10.1** Os custos estimados deverão ser obtidos por meio de Pesquisa de Preços a ser realizada pela área de Divisão de Administração Patrimonial da CGRL/Inep.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência, bem como realizar testes dos materiais, atestar nas notas fiscais/fatura a sua efetiva entrega e o seu aceite.

**11.2** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos, sem ônus para o Inep, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**11.3** Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, ao local em que devem ser realizadas as entregas dos materiais.

**11.4** Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados neste Termo de Referência.

**11.5** Comunicar à empresa Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos materiais.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Fornecer os materiais no local indicado, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e/ou decorrentes deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todas as ferramentas, materiais, peças e profissionais qualificados necessários aos serviços de entrega.



**12.2** Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais fornecidos, sem ônus para o Inep, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**12.3** Consertar, e, se for o caso, substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais defeituosos, durante o período de garantia das cadeiras, mesas e carrinho para transporte, objeto deste Termo de Referência.

**12.4** Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

**12.5** Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**12.6** Acompanhar os testes de conformidade e verificação final dos materiais junto à Contratante.

**12.7** Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

**12.8** A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**12.9** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato.

**12.10** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: fornecimento, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, etc.

**12.11** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, uma vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**12.12** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do contratante.

**12.13** Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**12.14** – São expressamente vedadas à contratada:

**12.14.1** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante durante a vigência deste contrato;

**12.14.2** a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do contratante;

**12.14.3** a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

**13.1** O servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos materiais promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Termo de Referência e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

**13.2** A Fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos materiais entregues, para correção, conforme prazos definidos no item 7, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 14. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

**14.1** - O pagamento será efetuado, em parcela única, por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos produtos entregues, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada pelo fiscal designado, para o acompanhamento da execução do objeto deste Termo.

**14.1.1** - As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

**14.1.2** - Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

**14.1.3.1** - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

**14.1.4** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**14.2** - No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 - EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

**14.3** - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF n.º 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN n.º 539, de 25/04/2005 e n.º 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF n.º 79, de 01/08/2000.

**14.4** - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 5.540/2005).

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** – As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União de 2012, Ação Gestão e Administração do Programa, Elemento de Despesa n.º 44.90.52 – Material Permanente e 33.90.30 – Material de Consumo.

## **16. DAS SANÇÕES**

**16.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

**16.1.1.** apresentar documentação falsa;

**16.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**16.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.5.** fizer declaração falsa;

**16.1.6.** cometer fraude fiscal;

**16.1.7.** não assinar o contrato;

**16.1.8.** deixar de entregar documentação exigida no edital;

**16.1.9.** não manter a proposta.

**16.2** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: advertência;

**16.2.1** - advertência:

**16.2.2** - multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, limitada a incidência a 5 (cinco) dias do prazo de execução. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 5 (cinco) dias subseqüentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**16.2.2.1** - No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete vírgula cinco por cento);

**16.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**16.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**16.3** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**16.4** - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **17 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**17.1** Os bens a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

## **18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** - O Termo de Contrato de fornecimento dos materiais será substituído pela Nota de Empenho na forma do §4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

**18.2** – A Nota de Empenho ficará vinculada às disposições deste Termo de Referência.

Brasília-DF, 25 de maio de 2012.

(original assinado por)

**Joário Almeida Dias**

Divisão de Administração Patrimonial

(original assinado por)

**Antônio de Melo Santos**

Coordenação de Recursos Logísticos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
ANÍSIO TEIXEIRA**

**ENCARTE A**

**OBJETO:** Aquisição dos bens móveis e materiais diversos, conforme condições e especificações estabelecidas no **ENCARTE “A”** neste Termo de Referência, para atender as necessidades da realização de eventos na sede do INEP, em Brasília – DF.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A – **Mesa Retangular (40 unidades)**, com pernas dobráveis em tubo em aço carbono de 1”, parede de 1,5 mm, travessa de reforço para dar mais estabilidade em tubo oblongo 16X30, parede 1,2mm, ligados entre si através de solda pelo processo MIG, recebendo tratamento por banho tricatiônico (desengraxante, antioxidante e fosfatização), em seguida pintadas em tinta epóxi pó, cor a definir, cura da pintura em estufa a 180°, sistema de dobradiças com barra de ferro chato 1/8X3/4 e ferro T de 1”X1/8, com travas automáticas em tubo de 1”, parede 1,5mm, perfil metálico “U” em chapa de aço 15X63X20mm, parede 1,5mm, fixadas ao tampo para resistência e proteção das pernas quando dobradas, tampo em MDF com 18 mm de espessura, medindo 182 x 60 x 75 cm (C x L x A) acabamento em laminado melamínico em ambas faces na cor argila, acabamento das bordas com perfil em PVC na cor argila.



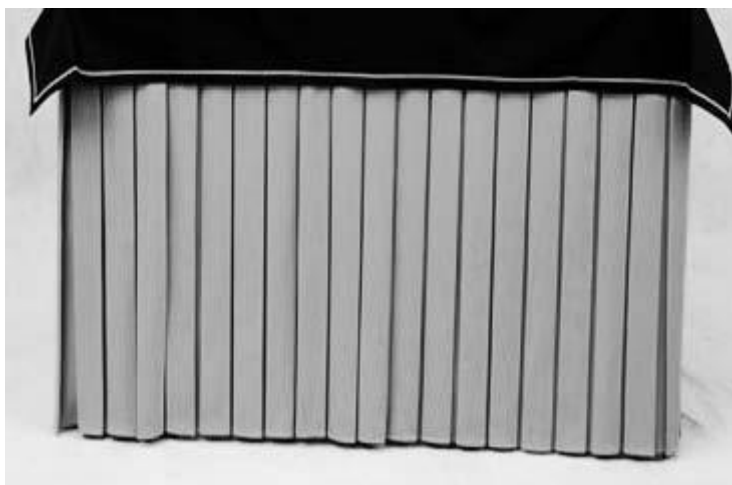
B - **Mesa do tipo 1/4 de canto (16 unidades)**, com pernas dobráveis em tubo em aço carbono de 1”, parede de 1,5 mm, travessa de reforço para dar mais estabilidade em tubo oblongo 16X30, parede 1,2mm, ligados entre si através de solda pelo processo MIG, recebendo tratamento por banho tricatiônico (desengraxante, antioxidante e fosfatização), em seguida pintadas em tinta epóxi pó, cor a definir, cura da pintura em estufa a 180°,

sistema de dobradiças com barra de ferro chato 1/8X3/4 e ferro T de 1”X1/8, com travas automáticas em tubo de 1”, parede 1,5 mm, perfil metálico “U” em chapa de aço 15X63X20 mm, parede 1,5 mm, fixadas ao tampo para resistência e proteção das pernas quando dobradas, tampo em MDF com 18 mm de espessura,\* medindo 1,0 m de raio , 0,60 m de largura e 0,75 m de altura,\* com acabamento em laminado melamínico na cor argila em ambas faces e bordas com perfil em PVC na cor argila.



**C - Toalhas de mesa confeccionada (40 unidades)**, toalha de mesa em tecido 100% poliéster, peso 400g/ml, medindo 242 cm comprimento x 120 cm de largura, na cor creme com bainha “overlock” 9 fios.

**D - Saia Plissada (80 unidades)**, tipo americana em tecido 100% em poliéster, peso 400g/ml, na cor creme e dotada de velcro. Bainha de 0,50 cm. Medidas: 304 cm (comprimento) x 74 cm (altura).



**E - Clipes para fixação (1003 unidades - 65% a mais de reserva)**: clipe para saia de mesa em PVC transparente e com velcro. Medidas: 65 x 24 x 23 mm.  
Obs.: 1(um) clipe a cada 20 cm = 608 cliques para 40 saias medindo 304 cm.



**F – Carrinho para armazenamento e transporte de saias (03 Unidades):** carrinho em tubo de aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta. Medidas: 136 cm x 66 cm x 182 cm.



**G - Carrinho para armazenamento e transporte de mesas (02 unidade)** com pernas dobráveis, em tubo de aço carbono, com pintura eletrostática a pó cor preta. Suporta até 350 Kg de carga ou 6 (seis) mesas. Medidas: 70 cm x 104 cm x 134 cm



H - **Cadeira (110 unidades)** com estrutura em aço maciço sem parafusos aparentes; com assento e encosto em compensado, moldados anatomicamente e revestidos em estofado de tecido, sem braço, com assento (46cm de profundidade por 43 cm de largura) e encosto (28cm altura por 48 cm) confeccionados em folha de compensado moldado anatomicamente, estofada com manta de espuma de 7mm e revestida em tecido 100% poliéster, na cor marinho; com estrutura de aço maciço trefilado 7/16" dobrado (não deve ser aceito tubo de aço), formando um peça única de formato trapezoidal, cromada; deslizadores em nylon injetado, fixados sob pressão; empilhável, permitindo o empilhamento de 40 unidades em 1,20m de altura. Carrinho específico para movimentação.

I - **Carrinho para transporte de cadeira (01 unidade)**: Carrinho específico para movimentação do mobiliário descrito, em aço, pintado em epóxi na cor preta, com 4 rodas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
ANÍSIO TEIXEIRA

**ENCARTE B**

**OBJETO:** Aquisição dos bens móveis e materiais diversos, conforme condições e especificações estabelecidas no **ENCARTE “A”** neste Termo de Referência, para atender as necessidades da realização de eventos na sede do INEP, em Brasília – DF.

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. de Medida	QTDE	Valor Unitár (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>Mesa Retangular</b> , com pernas dobráveis em tubo em aço carbono de 1”, parede de 1,5 mm, travessa de reforço para dar mais estabilidade em tubo oblongo 16X30, parede 1,2mm, ligados entre si através de solda pelo processo MIG, recebendo tratamento por banho tricatiônico (desengraxante, antioxidante e fosfatização), em seguida pintadas em tinta epóxi pó, cor a definir, cura da pintura em estufa a 180°, sistema de dobradiças com barra de ferro chato 1/8X3/4 e ferro T de 1”X1/8, com travas automáticas em tubo de 1”, parede 1,5mm, perfil metálico “U” em chapa de aço 15X63X20mm, parede 1,5mm, fixadas ao tampo para resistência e proteção das pernas quando dobradas, tampo em MDF com 18 mm de espessura, medindo 182 x 60 x 75 cm (C x L x A) acabamento em laminado melamínico em ambas faces na cor argila , acabamento das bordas com perfil em PVC na cor argila.	UNID	<b>40</b>	898,17	35.926,80
02	<b>Mesa do tipo 1/4 de canto</b> , com pernas dobráveis em tubo em aço carbono de 1”, parede de 1,5 mm, travessa de reforço para dar mais estabilidade em tubo oblongo 16X30, parede 1,2mm, ligados entre si através de solda pelo processo MIG, recebendo tratamento por banho tricatiônico (desengraxante, antioxidante e fosfatização), em seguida pintadas em tinta epóxi pó, cor a definir, cura da pintura em estufa a 180°, sistema de dobradiças com barra de ferro chato 1/8X3/4 e ferro T de 1”X1/8, com travas automáticas em tubo de 1”, parede 1,5 mm, perfil metálico “U” em chapa de aço 15X63X20 mm, parede 1,5 mm, fixadas ao tampo para resistência e proteção das pernas quando dobradas, tampo em MDF com 18 mm de espessura,* medindo 1,0 m de raio , 0,60 m de largura e 0,75 m de altura,* com acabamento em laminado melamínico na cor argila em ambas faces e bordas com perfil em PVC na cor argila.	UNID	<b>16</b>	800,60	12.809,60
03	<b>Carrinho para armazenamento e transporte de saias</b> , em tubo de aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta. Medidas: 136 cm x 66 cm x 182 cm.	UNID	<b>03</b>	783,67	2.351,01
04	<b>Carrinho para armazenamento e transporte de mesas</b> , com pernas dobráveis, em tubo de aço carbono, com pintura eletrostática a pó cor preta. Suporta até 350 Kg de carga ou 6 (seis) mesas. Medidas: 70 cm x 104 cm x 134 cm	UNID	<b>02</b>	1.010,50	2.021,00

05	<b>Cadeira com estrutura em aço maciço sem parafusos aparentes;</b> com assento e encosto em compensado, moldados anatomicamente e revestidos em estofado de tecido, sem braço, com assento (46cm de profundidade por 43 cm de largura) e encosto (28cm altura por 48 cm) confeccionados em folha de compensado moldado anatomicamente, estofada com manta de espuma de 7mm e revestida em tecido 100% poliéster, na cor marinho; com estrutura de aço maciço trefilado 7/16" dobrado (não deve ser aceito tubo de aço), formando um peça única de formato trapezoidal, cromada; deslizadores em nylon injetado, fixados sob pressão; empilhável, permitindo o empilhamento de 40 unidades em 1,20m de altura. Carrinho específico para movimentação.	UNID	<b>110</b>	423,50	46.585,00
06	<b>Carrinho para transporte de cadeira:</b> Carrinho específico para movimentação do mobiliário descrito, em aço, pintado em epóxi na cor preta, com 4 rodas.	UNID	<b>01</b>	1.200,48	1.200,48
<b>GRUPO</b>					
07	Toalha de mesa em tecido 100% poliéster, peso 400g/ml, medindo 242 cm comprimento x 120 cm de largura, na cor creme com bainha "overlock" 9 fios.	UNID	40	138,38	5.535,20
08	Saia Plissada tipo Americana em tecido 100% em poliéster, peso 400g/ml, na cor creme e dotada de velcro. Bainha de 0,50 cm. Medidas: 304 cm (comprimento) x 74 cm (altura).	UNID	80	218,63	17.490,40
09	Clipe para saia de mesa em PVC transparente e com velcro. Medidas: 65 x 24 x 23 mm Obs.: 1(um) clipe a cada 20 cm = 608 cliques para 40 saias medindo 304 cm.	UNID	1003 *	4,73	4.744,19
<b>TOTAL GERAL DOS BENS:</b>					128.663,28

\*\* Quantidade com 65% a mais para reposição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
ANÍSIO TEIXEIRA**

**ENCARTE C**

**OBJETO:** Aquisição dos bens móveis e materiais diversos, conforme condições e especificações estabelecidas no **ENCARTE “A”** neste Termo de Referência, para atender as necessidades da realização de eventos na sede do INEP, em Brasília – DF.

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2012, Processo n.º \_\_\_\_\_, Nota de Empenho n.º ....., Ordem de Serviço n.º ..... e da Portaria de Fiscalização nº ...../2012, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos materiais discriminados na supracitada NE, conforme disposições do Termo de Referência, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, .... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Recebimento dos materiais

De acordo,

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
ANÍSIO TEIXEIRA

**ENCARTE D**

**OBJETO:** **OBJETO:** Aquisição dos bens móveis e materiais diversos, conforme condições e especificações estabelecidas no **ENCARTE “A”** neste Termo de Referência, para atender as necessidades da realização de eventos na sede do INEP, em Brasília – DF.

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2012, Processo n.º \_\_\_\_\_, Nota de Empenho n.º ....., Ordem de Serviço nº ..... e da Portaria de Fiscalização nº ...../2012, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos materiais discriminados na supracitada NE, conforme disposições do Termo de Referência, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, .... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Recebimento dos materiais

De acordo,

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Setor de Almojarifado das unidades

Ciente e de Acordo,

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 – Fax. 2022-3249  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** **Pregão Eletrônico nº 17/2012** **CRL/INEP**

(-----), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominada (licitante), para o fim do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto à participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

-----, em----de-----de-----

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)